



REGULAMENTO DO LABORATÓRIO PESQUISA E ANÁLISE DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º O Laboratório Multiusuário de Pesquisa do Colegiado de Ciências Biológicas da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), campus de Paranavaí é destinado a atividades de pesquisa coordenadas por servidores docentes da UNESPAR.

Art. 2º O objetivo do laboratório é reunir e articular os recursos humanos, materiais e financeiros para o desenvolvimento de atividades de pesquisa em harmonia com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Art. 3º Para realizar seu objetivo, o Laboratório de pesquisa e análise deverá:

- I. viabilizar o uso de suas instalações por pesquisadores da UNESPAR e de outras instituições públicas de ensino e pesquisa;
- II. registrar obrigatoriamente os equipamentos de caráter multiusuário no “Sistema de Equipamentos Multiusuários”
- III. cadastrar os equipamentos de caráter multiusuário na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa (PNIPE) do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) para homologação do representante institucional designado pela PROPPI.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO

Art. 4º Para a gestão e administração dos equipamentos e laboratório multiusuário será formado o comitê gestor:

I- Comitê Gestor, órgão executivo responsável pela infraestrutura multiusuária do Laboratório de pesquisa e análise;

Art. 5º O Comitê Gestor do Laboratório de pesquisa será formado pelos seguintes membros:

- I- coordenadora do laboratório de pesquisa e análise
- II- os docentes efetivos que têm projetos de pesquisa cadastrados na Unespar e utilizam o laboratório de pesquisa e análise do campus de Paranavaí;
- III- o servidor técnico responsável pelos laboratórios e equipamentos multiusuários;



CAPÍTULO III DOS USUÁRIOS

Art. 6º São considerados usuários do laboratório os integrantes da equipe de execução de um projeto cadastrado na divisão de pesquisa, além dos usuários esporádicos desde que a utilização seja autorizada pela coordenadora do laboratório de pesquisa.

Parágrafo único. Todos os usuários deverão preencher o Termo de Utilização do laboratório disponibilizado pelo comitê gestor.

CAPÍTULO IV

Art. 7º Compete aos Coordenadores de projetos de pesquisa que utilizam o laboratório:

- I. manter cadastro atualizado dos projetos e convênios desenvolvidos no respectivo laboratório;
- II. acompanhar as solicitações de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos junto aos setores responsáveis;
- III. garantir a adequada utilização de equipamentos e prover manutenção periódica da infraestrutura multiusuária;
- IV. fornecer informações e apoio técnico aos pesquisadores para o uso da infraestrutura multiusuária;
- V. elaborar, junto aos técnicos responsáveis, relatórios anuais das atividades e utilização da infraestrutura multiusuária;
- VI. acompanhar ou se responsabilizar por estudantes que utilizam os equipamentos do laboratório de pesquisa e análise.

Art. 8º Compete aos técnicos do laboratório:

- I. fiscalizar o uso adequado dos equipamentos e o atendimento dos usuários às normas e regulamentos do respectivo laboratório;
- II. garantir que os usuários estejam devidamente cadastrados;
- III. comunicar a coordenadora do laboratório e dar providências necessárias para a manutenção corretiva e preventiva periódica dos equipamentos;
- IV. controlar o uso de insumos pelos usuários do respectivo laboratório;
- V. acompanhar o serviço de limpeza do laboratório;



- VI. elaborar anualmente relação de itens de custeio básicos necessários ao funcionamento dos equipamentos e do laboratório;
- VI. comunicar a coordenadora do laboratório qualquer ocorrência digna de nota;
- VII. auxiliar no controle da movimentação dos bens patrimoniais do laboratório;
- VIII. proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios;
- X. controlar, por meio do Sistema de Reserva de Equipamentos Multiusuários, os agendamentos dos usuários, bem como garantir o acesso aos serviços de acordo com a agenda pública;
- XI. fornecer informações e apoio técnico aos pesquisadores para o uso da infraestrutura multiusuária;
- XII. elaborar, junto aos coordenadores do LMU-DECBI, relatórios anuais das atividades e utilização da infraestrutura multiusuária.

Art. 9º É dever de todos os usuários:

- I. conhecer e seguir as normas e o Regulamento do Laboratório de pesquisa e análise;
- I. realizar com antecedência o agendamento das atividades nos do laboratório
- II. comunicar a coordenadora e ao técnico do laboratório qualquer incidente durante a realização das atividades laboratoriais;
- III. realizar a limpeza do material utilizado e manter o laboratório limpo e organizado;
- IV. devolver ao respectivo laboratório os equipamentos e bens de consumo retirados.

Parágrafo único. Os usuários somente poderão acessar os espaços, realizar procedimentos e manejar equipamentos e bens de consumo após treinamento e com a expressa autorização da coordenadora ou do técnico responsável pelo laboratório;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pelo Comitê Gestor.

Este regulamento foi aprovado em reunião do Colegiado do curso de Ciências Biológicas em 11 de junho de 2025.

Dra. Franciele Zanardo Bohm
Coordenadora do Laboratório de Pesquisa e Análise